



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政公職局  
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

來函編號  
Sua referência

來函日期  
Sua comunicação de

發函編號  
Nossa referência

澳門郵政信箱 463 號  
C. Postal 463 - Macau

0002/SAFP-DTJ/OFC/2023

事由：  
Assunto

**年假**  
**Férias**

鑒於本局持續收到就題述事宜所提出的疑問，在不影響已作出之行政行為的情況下，茲根據第 24/2011 號行政法規《行政公職局的組織及運作》第二條（八）項之規定，謹作出說明如下：

Tendo sido levantadas dúvidas quanto ao assunto referido em epígrafe, sem prejuízo dos actos administrativos praticados, e nos termos da alínea 8) do artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 24/2011 (Organização e Funcionamento da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública), cumpre-nos informar:

1. 經第 18/2018 號法律修改的《澳門公共行政工作人員通則》（下稱《通則》）第八十三條第一款規定，“除法律另有規定外，年假應在到期的曆年內享受；在不影響部門的正常運作下，應採取必要措施讓工作人員於每一曆年享受該年到期及累積的年假。”。

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 83.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), alterado pela Lei n.º 18/2018, “Salvo disposição legal em contrário, às férias devem ser gozadas no decurso do ano civil em que se vencem, e sem prejuízo do normal funcionamento do serviço devem ser tomadas as medidas necessárias para que o trabalhador possa gozar, em cada ano civil, as férias vencidas nesse ano e as acumuladas de anos anteriores.”.

2. 同條第二款第二部分明確規定，每一曆年工作人員應連續地享受十個工作日的年假。而同款第一部分還規定，每一曆年工作人員必須最少享受十一個工作日的年假。換言之，該條文規範了兩種不同的情況：每一曆年必須享受十一日年假，以及其中一段享受年假的期間不得少於十個工作日。



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政公職局  
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

頁編號 2  
Pág. n.º  
公函編號 0002/SAFP-DTJ/OFC/2023  
Of. n.º  
日期: 請見電子簽名上所載的日期  
Date: Vide a data da assinatura electrónica

2. A segunda parte do n.º 2 do mesmo artigo refere expressamente que o trabalhador deve gozar um período de 10 dias úteis seguidos de férias em cada ano civil. O mesmo acontece com a obrigatoriedade de gozar férias no mínimo de 11 dias úteis em cada ano civil, a que se refere a primeira parte da mesma norma. Querendo isto dizer que, esta norma regula duas situações distintas, a obrigatoriedade de serem gozados 11 dias de férias em cada ano civil e que um dos períodos a gozar tenha a duração mínima de 10 dias úteis.

3. 同條第四款又規定，基於部門在運作上出現迫切且未能預計的需要，工作人員可不連續地享受同條第二款所指的十個工作日的年假，但須由有關主管說明理由。即使屬該條第四款所指的不能連續地享受十個工作日年假的情況，工作人員仍須按同條第二款第一部分的規定在每一曆年內享受十一個工作日的年假。

3. Mais nos diz o n.º 4 do mesmo artigo que o trabalhador pode, por exigências imperiosas e imprevisíveis decorrentes do funcionamento do serviço, não gozar seguidamente os 10 dias úteis de férias referidos no n.º 2 da mesma norma, sendo que a fundamentação para que esta situação ocorra terá que ser efectuada pela respectiva chefia. Mesmo nas situações em que se torna impossível o gozo dos 10 dias úteis seguidos, ao abrigo do n.º 4 desta norma, o trabalhador tem ainda a obrigatoriedade de gozar os 11 dias úteis em cada ano civil, a que se refere a primeira parte do n.º 2 da mesma norma.

4. 基此，本局謹此指出，各公共部門須確保遵守上述法律規定，並在不影響部門的正常運作下，應採取必要措施讓工作人員能適當及適時地依法行使年假權。

4. Nestes termos, é do entendimento desta Direcção de Serviços que, todos os serviços públicos devem assegurar o cumprimento das disposições legais acima referidas e, sem prejuízo do normal funcionamento do serviço, devem ser tomadas as medidas necessárias para que os seus trabalhadores possam exercer, devida e oportunamente, o direito a férias conforme a lei.

5. 部門應持續審視工作人員享受年假的情況，從而有效落實工作人員須於每一曆年最少享受十一個工作日的年假之強制規定，以及適時提醒工作人員在每一曆年結束前將不享受之年假轉移至緊接之曆年。

5. Os serviços devem proceder a uma contínua e permanente monitorização da situação de gozo de férias dos trabalhadores, com vista a efectuar a regra imperativa segundo a qual o trabalhador deve gozar no mínimo 11 dias úteis de férias em cada ano civil, bem como avisar oportunamente os trabalhadores para transferirem as férias não gozadas para o ano civil seguinte antes do termo de cada ano civil.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政公職局  
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

頁編號  
Pág. n.º  
公函編號  
Of. n.º  
日期:  
Data

3  
0002/SAFP-DTJ/OFC/2023  
請見電子簽名上所載的日期  
Vide a data da assinatura  
electrónica


6. 倘基於部門在運作上出現迫切且未能預計的需要，例如：行政當局要求出席培訓或實習；部門因應防疫工作的特別安排，工作人員無法享受上述十一個工作日的強制年假，則相關年假權應予以保留。

6. Se o trabalhador não puder gozar os 11 dias úteis de férias obrigatórios acima referidos por exigências imperiosas e imprevisíveis decorrentes do funcionamento do serviço, v.g., frequência do estágio ou da formação exigida pela Administração, e medidas especiais tomadas pelo serviço em articulação com os trabalhos da prevenção de epidemia, deverá ser mantido o respectivo direito a férias.

此 順頌  
台祺

Com os melhores cumprimentos.

局長 吳惠嫻  
A Directora, Ng Wai Han

 Wai Han NG  
Assinatura digital  
2023.11.03 17:28:40 +0800